

TERMO ADJETIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2006-2008

Que, entre si, ajustam de um lado representando as cooperativas o SINDICATO DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E AGROINDUSTRIAS DA REGIÃO CENTRO SUL DO PARANÁ – SINCOOPAR CENTRO SUL, CNPJ: 06.046.380/0001-81, Registro Sindical: 46000.001966/2004-06, Presidente – Luiz Roberto Baggio CPF: 624.233.129-20 e de outro lado representando os empregados o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ – SITRO, anteriormente denominado, SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CURITIBA – SINDICONDUTORES – CNPJ 76.602.366/0001-00 Código entidade: 008.241.87749-6 – Presidente – Moacir Ribas Czeck CPF: 147.147.799-15, todos devidamente autorizados pelas respectivas assembléias gerais, têm justos e contratados a firmar a presente Convenção Coletiva de Trabalho e se reger pelas seguintes cláusulas:

01. VIGÊNCIA – A vigência do presente instrumento coletivo é de 12 (doze) meses, contando-se a partir de 01 de junho de 2007, e findando-se em 31 de maio de 2008.

02. ABRANGÊNCIA E EXCLUSÕES – A presente Convenção Coletiva abrange os condutores de veículos rodoviários (motoristas, tratoristas, operadores de empilhadeiras, operadores de máquinas e similares) e ajudantes de motoristas, categoria diferenciada que mantenham vínculo nas Cooperativas representadas pela entidade patronal acima nominada, observada a respectiva base territorial.

Parágrafo Primeiro - Da abrangência do presente instrumento, restam excluídos:

I – Os condutores de veículos rodoviários (motoristas, tratoristas, operadores de empilhadeiras, operadores de máquinas e similares) e ajudantes de motoristas, bem como os motociclistas, com vínculo nas cooperativas representada pela entidade patronal, que mantenham **Acordos Coletivos** próprios com sindicato profissional signatários desse instrumento, hipóteses em que prevalecerão estes, excluídas expressamente as respectivas cooperativas e empregados da incidência da presente convenção coletiva de trabalho.

II – Os Trabalhadores do setor canavieiro não serão abrangidos por esta convenção, sendo regulados por Acordo Coletivo de Trabalho.

Parágrafo Segundo - A categoria profissional se compromete a realizar negociações diferenciadas com as Cooperativas que, comprovadamente, estiverem em situação econômico-financeira desfavorável e peculiar em relação às demais.

03. AUMENTO SALARIAL – As cooperativas representadas pela Entidade Sindical Patronal abrangidas por esta convenção coletiva concederão os mesmos percentuais de reajuste salarial estabelecido em convenção coletiva de trabalho entre a Entidade Sindical Patronal conveniente e a correspondente dos trabalhadores da categoria preponderante.

04. PISOS SALARIAIS – Ficam assegurados os seguintes pisos salariais a partir de 01 de junho de 2007.

Motorista de carreta, jamanta, bitrem e semi reboque	R\$ 848,03
Motorista de Truck, Operador de máquina pesada	R\$ 634,58
Motorista de ônibus e ambulâncias	R\$ 665,80
Motorista de Toco	R\$ 662,80
Demais Motoristas, Operador de Empilhadeira e similares	R\$ 621,51



05. DISPOSIÇÃO ESPECIAL – Tendo em vista que o presente termo aditivo à convenção coletiva 2006/2008, está sendo celebrado no mês de outubro, eventuais diferenças salariais deverão ser pagas juntamente com o salário do mês de novembro; o mesmo critério no que respeita a **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR**, que será sem multa.

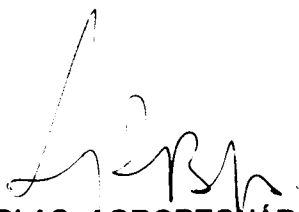
06. DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas da Convenção Coletivas de Trabalho 2006/2008, firmada em 23 de outubro de 2006 sob o nº 46.212.018495/2006-32 e registrada na DRT/PR no dia 08 de dezembro de 2006, e as demais clausulas não modificadas por este Termo Aditivo, permanecerão em plena vigência da forma que estão, ou seja, até 31 de maio de 2008.

07. FORO:

As partes elegem como foro a competente para dirimir e apreciar qualquer reclamatória trabalhista oriunda do presente instrumento, a justiça do trabalho.

Curitiba, 01 de outubro de 2007.

Entidade Patronal :



SINDICATO DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E AGROINDUSTRIAS DA REGIÃO CENTRO SUL DO PARANÁ – **SINCOOPAR CENTRO SUL**, CNPJ: 06.046.380/0001-81, Registro Sindical: 46000.001966/2004-06, Presidente – Luiz Roberto Baggio - CPF: 624.233.129-20

Entidade Profissional:



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ – **SITRO** - CNPJ 76.602.366/0001-00. Código entidade: 008.241.87749-6 - Presidente: Moacir Ribas Czeck CPF: 147.147.799-15

46212/015508/2007-01
Ministério do Trabalho
Delegacia Regional do Trabalho de Curitiba, nos termos do art. 814 da CLT, o presente instrumento coletivo de Trabalho foi recebido para fins exclusivamente administrativos, não tendo sido apreciado o mérito.
Curitiba, 30 de Outubro de 2007
Vera Lucia Ferreira de Souza
Seção de Registro do Trabalho/DRT/PR
Mat. 110376